

COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A [contratante] E A MOSAICO ENGENHARIA ELETRÔNICA S/C LTDA.

[nome da contratante], com sede à [endereço], [número] - [cidade], [estado], inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob nº [CNPJ], doravante denominada simplesmente como [contratante] e,

MOSAICO ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA., com sede à Rua Galeão Carvalho, 125 - Jardim Bela Vista, Santo André, SP, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob nº 00.584.547/0001-81, doravante designada como **Mosaico**, por intermédio de seus respectivos representantes legais ao final assinados e identificados, têm entre si justo e combinado o presente **COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA**, doravante identificado como **COMPROMISSO**, que mutuamente convencionam em decorrência da transferência de Informações e Segredos Industriais e Comerciais entre as partes, para a análise de problemas e formulação de propostas de trabalho da **Mosaico** para a [contratante].

1. Para efeitos deste **COMPROMISSO**, informações e Segredos Comerciais significam, sem qualquer limitação, as invenções, segredos de profissão e dados comerciais, cadastro de clientes, lista de vendas, malas direta, informações técnicas, "Know-how", projetos, especificações, patentes, plantas de qualquer espécie, "blue-prints", utensílios e equipamentos, suas partes, peças e componentes, desenhos, amostras, métodos, técnicas, informações de pesquisa e desenvolvimento, manuais de qualquer espécie, "software", procedimentos operacionais, códigos-fonte, rotinas, programas de computação e processamento de dados, métodos, processos e procedimentos de fabricação e manutenção, conhecimentos tecnológicos específicos, desenvolvimentos anteriores, bem como toda e qualquer informação oral ou escrita, de qualquer espécie, de propriedade da [contratante] ou da **Mosaico**, que cheguem, legítima ou ilegitimamente, ao conhecimento da outra parte, a seus prepostos ou funcionários.
2. Fica certo e ajustado que todos os Segredos Comerciais e Industriais de cada parte são de propriedade da mesma e só poderão ser utilizados pela outra parte exclusivamente para os fins previstos neste contrato. Cada parte obriga-se a não divulgar, propagar, reproduzir, explorar, publicar, duplicar, transferir ou revelar, direta ou indiretamente, por si ou através de terceiros, quaisquer Segredos Comerciais e Industriais sem a prévia e expressa autorização, por escrito da parte interessada, conforme o previsto no art. 195, incisos III, XI e XII, da lei 9.279 / 96 e também da incidência de outros dispositivos legais que protegem a propriedade industrial e vedam a concorrência desleal.
3. Cada uma das partes responsabiliza-se pela guarda das informações objeto das cláusulas sob números 2 e 3 anteriores, resguardando-as de qualquer divulgação, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior.
4. Sob pena de responsabilização civil e criminal, a **Mosaico** se compromete a guardar absoluto sigilo acerca dos dados, segredos, projetos, desenhos, tecnologias, *know-how* e demais informações a que tiver acesso em razão deste instrumento, mesmo após a sua rescisão, abstendo-se de repassar ou permitir que sejam repassadas a terceiros tais informações, ou delas fazer uso para qualquer finalidade que não aquela objeto de sua relação comercial com a [contratante].
5. Cada uma das partes responsabiliza-se por todo e qualquer ato de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços, que venha a colocar em risco a boa imagem da [contratante] ou da **Mosaico**, assim como o presente **COMPROMISSO**.

6. A **Mosaico**, quando do término da relação, qualquer que seja a sua causa, se obriga a devolver imediatamente à [contratante], independente de qualquer aviso ou notificação, todo o material escrito, catálogos, folhetos, material de propaganda, cadastro de clientes, lista de vendas, malas diretas, relação de pedidos, esquemas técnicos, de produção, de fabricação, plantas elétricas, esquemas e desenhos de circuitos, "blue-prints", "softwares", códigos fonte e quaisquer outros documentos ou informações relativas ao fornecimento de Produtos e Serviços referentes à [contratante], tendo a Mosaico ciência de que todo o resultado obtido será de propriedade da [contratante].
7. Nesse sentido, sendo a [contratante] criadora do projeto ou titular dos direitos patrimoniais do mesmo, conforme proteção de seus Direitos Autorais por tal criação salvaguardados na Lei 9610/98, bem como na Lei 9279/96 que regula a Propriedade Industrial, no que tange ao registro e fiscalização de marcas e patentes, e, no caso de criação de softwares, protegidos pelo Decreto 2.556/1998 e normas complementares do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), esta cuidará exclusivamente de todo o processo de registro do projeto, nos órgãos especializados, sendo a Mosaico, mera executora do projeto.
8. A quebra do presente **COMPROMISSO** nos termos das Cláusulas 3, 4, 5, 6 e 7 deste instrumento, a par da responsabilização criminal daí decorrente, acarretará à parte responsável a obrigação de responder por todas as perdas e danos provocados à outra parte, conforme decisão judicial, bem como o pagamento de multa no valor do objeto da negociação.
9. Demais comprometimentos devem constar nos contratos de prestação de serviços firmados como consequência dos futuros acordos comerciais entre as partes.
10. Para as questões que se originarem do presente contrato, não resolvidas amigável ou administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo André, SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.
11. E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que de tudo tomaram conhecimento.

Santo André, [dia] de [mês] de [ano]

[contratante]
[representante]
Representante

Mosaico Engenharia Eletrônica
Nicolás César Lavinia
Representante

Testemunhas:

[testemunha]
[rg testemunha]

Fábio Antônio Rueda de Toledo
RG: 28.548.929-X SSP/SP